



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2018

Processo nº: 6989/2018

Pregão Presencial nº 08/2018

CONTRATO (prestação de serviços de locação de veículo (tipo ambulância) sem motorista) de QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **AATR-LOCAÇÕES DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 10.690.604/0001-60, com sede na Rua Ítalo Benso, nº: 735, Centro, Conceição da Barra - ES, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **JULIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 114.679.267-01 e RG nº 1.850.772 residente Rua: São Marcos, nº 122 Bairro: Centro residente nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AATR-LOCAÇÕES DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 13.588.201/0001-92**, com sede e administração à Rua: Jacuí, nº 3.340, Lj: 02 Bairro: Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte-MG - CEP: 31.160-190, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador Srº Alexandre Antônio da Silva José Inscrito no CPF nº 034.574.347-43 e na Carteira de Identidade nº 4.646.441 SSP/MG, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 28/09/2018, oriundo do Processo Administrativo nº **6989/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2018 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo (tipo ambulância) sem motorista, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA –

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo:

43.01.00 – Secretaria Munic. de Saúde

43.01.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.201.0000

43.01.10 – Bloco da Media e Alta Complexidade.

Classificação Funcional: 10.302.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14

Recurso 1.203.0000



CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigor a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até 12 meses Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais).

4.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 08/2018 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

5.3 - São ainda, obrigações da CONTRATADA.

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Saúde, na pessoa do Srº Antônio Fernandes Júnior-Matrícula: 5859, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra-ES, em 30 de Outubro de 2018.

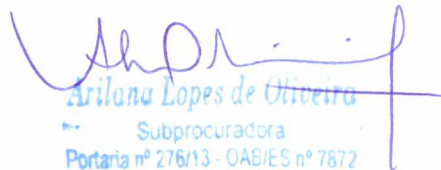
Júlio Cesar de S. Baldotto
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 19/2017

JÚLIO CESAR DE SOUZA BALDOTTO
Secretário Municipal de Saúde

Alexandre A. Silva
COREN:MG: 496.678

AATR-LOCAÇÕES DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME,
CNPJ/MF de nº 13.588.201/0001-92
Contratada


Srº Antônio Fernandes Júnior –
Matrícula: 5859
Fiscal do Contrato


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos Produtos:

Lote 1: Fundo Municipal de Saúde:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0109-3	MS			0,000	12,000	8.600,0000	103.200,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA SEM MÃO DE OBRA para remoção de pacientes adultos e pediátricos, 24 horas, 7 dias da semana, para remoção de todas as TRANSFERÊNCIAS INTER HOSPITALARES E PRÉ-HOSPITALARES FIXAS PARA HOSPITALARES e realização de CONSULTAS, EXAMES, PARECERES E PROCEDIMENTOS, em pacientes assistidos pelos Sistema Único de Saúde (SUS), por 12 meses.

VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO (B): Sem motorista. Sinalizador óptico e acústico; Veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico, com ar condicionado - 2018; zero km; motor 4cc a diesel, potência mínima de 127 cv; torque de no mínimo 31 mkgf; distância entre -eixo: 3.000 mm; pneus: mínimo de 225/65 R 16; pbt:3.550 kg; garantia de 01 ano sem limite de km; descritivo - isolamento termoacústico; revestimento interno teto e lateral em prfv (fibra de vidro); piso em compensado 15 mm, revestimento em manta vinilica; janela na porta lateral com vidros deslizantes; armário em toda a lateral esquerda com cantos arredondados, confeccionado compensado revestido em fórmica, com prateleiras e bancada para fixação de equipamentos médicos; banco fixo, com encosto de cabeça para assistentes na cabeceira da maca com assento e encosto de espuma e revestimento em courvim e cinto de segurança; maca com pés retrateis, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim e cinto de segurança; banco tipo baú para 03 (tres) acompanhantes, confeccionastes em compensado e revestido fórmica e assento e encosto estofado,apoio de cabeça e cintos de segurança; equipamento de rádio -comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e malas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Conforme Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002.

Valor do Lote 1: R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote 2: Bloco da Atenção Primária em Saúde:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.08.01.0109-3	MS			0,000	12,000	8.600,0000	103.200,00

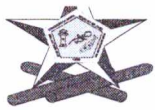
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA SEM MÃO DE OBRA para remoção de pacientes adultos e pediátricos, 24 horas, 7 dias da semana, para remoção de todas as TRANSFERÊNCIAS INTER HOSPITALARES E PRÉ-HOSPITALARES FIXAS PARA HOSPITALARES e realização de CONSULTAS, EXAMES, PARECERES E PROCEDIMENTOS, em pacientes assistidos pelos Sistema Único de Saúde (SUS), por 12 meses.

VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO (B): Sem motorista. Sinalizador óptico e acústico; Veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico, com ar condicionado - 2018; zero km; motor 4cc a diesel, potência mínima de 127 cv; torque de no mínimo 31 mkgf; distância entre -eixo: 3.000 mm; pneus: mínimo de 225/65 R 16; pbt:3.550 kg; garantia de 01 ano sem limite de km; descritivo - isolamento termoacústico; revestimento interno teto e lateral em prfv (fibra de vidro); piso em compensado 15 mm, revestimento em manta vinilica; janela na porta lateral com vidros deslizantes; armário em toda a lateral esquerda com cantos arredondados, confeccionado compensado revestido em fórmica, com prateleiras e bancada para fixação de equipamentos médicos; banco fixo, com encosto de cabeça para assistentes na cabeceira da maca com assento e encosto de espuma e revestimento em courvim e cinto de segurança; maca com pés retrateis, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvim e cinto de segurança; banco tipo baú para 03 (tres) acompanhantes, confeccionastes em compensado e revestido fórmica e assento e encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança; equipamento de rádio -comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos. Conforme Portaria 2048, de 05 de novembro de 2002.

Valor do Lote 2: R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

Valor total dos Lotes: R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais).



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto desta contratação será **locação de veículo tipo ambulância (sem motorista)**.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, em especial os artigos 2º inciso 2º e 3º que determinam que “Nas situações de urgência/emergência, qualquer serviço de saúde deve receber e cuidar da pessoa bem como encaminhá-la para outro serviço no caso de necessidade.” e “Em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário, em tempo hábil e em condições seguras para um serviço de saúde com capacidade para resolver seu tipo de problema.”;

Considerando que existe um contrato de nº 154/2017 ao qual sua vigência termina no dia 02/08/2018, cujo objeto é locação de ambulância, com até 3 anos de uso, onde o município passou a operar com veículos seminovos na prestação de serviços nas unidades de urgência e emergência.

Considerando que a interrupção da prestação deste tipo de serviço viola as portarias supracitadas e pode resultar em graves consequências até mesmo colocando em risco a vida do usuário que dele necessitar;

Considerando que esta secretaria recebe recursos do Ministério da Saúde através de repasse Fundo a Fundo, bem como recursos da Emenda Constitucional nº 29 e Bloco da Alta e Média Complexidade para custeio de despesas desta natureza.

3 – Das Especificações e Quantitativos:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

Conforme Anexo I.

4. LOCAIS DE ENTREGA E INICIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar 15 dias após a expedição da ordem de execução de serviços expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

5. RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional 10.122.0011.2.0081

Natureza da despesa:

3.3.90.39.14



RECURSO PRÓPRIO SAÚDE

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional 10.302.0011.2.0088

Natureza da despesa:

3.3.90.39.14

BLAMAC: 1.2013.0000

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota fiscal que deverá conter atestação da realização dos serviços através do gestor que será responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação, sob responsabilidade do Secretário Municipal ou servidor (a) por ele designado, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;
- Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde o veículo, devidamente registrado e licenciado;
- Conforme características e especificações constantes neste termo de referência, o veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Suprir as imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização;
- As manutenções preventivas e corretivas dos veículos serão realizadas por conta da Contratada, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.